



# Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 26 de novembro de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 545/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA MEDALHA  
DE HONRA AO MÉRITO FRANCISCO RUFINO DE  
LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a medalha "FRANCISCO RUFINO DE LUCENA", a ser conferida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, a personalidades, Santerezinhenses ou não, que tenham se destacado através de ações reconhecidamente meritória, em favor do desenvolvimento de nosso Município, na área pública ou privada.

Art. 2º- A medalha será entregue em Sessão Solene com data e horário marcado pelo agraciado.

Art. 3º- A medalha "FRANCISCO RUFINO DE LUCENA", terá em um dos seus versos a efigie do Fundador do Município de Santa Terezinha – PB, "FRANCISCO RUFINO DE LUCENA" com o seu respectivo nome, e no outro, o Brasão do Município de Santa Terezinha – PB. E será acompanhada do seu respectivo diploma.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 25 de Novembro de 2019.

*Terezinha Lucía Alves de Oliveira*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 546/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO A MEDALHA DO  
MÉRITO CULTURAL POETA ODILON NUNES DE  
SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituída a Medalha do Mérito Cultural "POETA ODILON NUNES DE SÁ", destinada a homenagens. Será conferida como honraria do Poder Legislativo na Cultura do Município de Santa Terezinha – PB à entidades, associações, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais, profissionais liberais, esportistas e a todos aqueles que se destacarem pela relevância dos serviços prestados junto à população do mencionado Município, em sua área de atuação, ou pela efetiva contribuição emprestada para a valorização do Poder Legislativo.

Art. 2º- A homenagem será conferida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha - PB através de Projeto de Lei proposto por qualquer de seus membros, acompanhado de histórico resumido da pessoa jurídica a ser homenageada ou de currículo, quando se tratar

de pessoa física, bem como de justificativa em quaisquer dos casos, sendo vedada a concessão de mais de uma medalha na mesma propositura.

Art. 3º- A medalha deverá ser confeccionada em metal nobre, contendo de um lado o Brasão do Município de Santa Terezinha - PB com a descrição", "A Cidade de Santa Terezinha lhe Agradece!" e do outro lado a efigie do Poeta Odilon Nunes de Sá com a descrição "Medalha de Mérito Cultural".

**Parágrafo único.** Acompanhará a Medalha um Diploma assinado pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PB e pelo autor da indicação a homenagem, contendo as mesmas inscrições enumeradas no *caput* deste artigo.

Art. 4º A entrega da homenagem dar-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente propositura correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 25 de Novembro de 2019.

*Terezinha Lucía Alves de Oliveira*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional